

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.019, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

Prorroga o prazo dos convênios firmados entre o Município de Pindamonhangaba e entidades assistenciais para a continuidade no repasse de subvenções.

Isael Domingues, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar em 12 (doze) meses, a contar de 30/04/2017, o prazo dos convênios e dos repasses das subvenções já previstas em lei e direcionadas às entidades conforme abaixo relacionadas:

Table with columns: Nº, ENTIDADE, TIPO-LEI, Complex, VALOR, Período Meses, Dotação, Ficha. Contains 20 rows of financial data.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 28 de abril de 2017.

Isael Domingues Prefeito Municipal

Valéria dos Santos Secretária de Saúde e Assistência Social

Ricardo Alberto Pereira Piorino Secretário de Gestão e Articulação Política Registrada e publicada na Secretaria de Municipal de Negócios Jurídicos em 28 de abril de 2017.

Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ/Projeto de Lei nº 67/2017

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ATA DA 1ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Às 15:30 horas do dia 10 de maio do ano de 2017, na Sala de reunião do Departamento de Finanças, da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, reuniram-se os Srs. Thiago Vieira Carvalho - Superintendente do FMP, Francisco Piorino Filho e Roberto Pereira de Souza, todos membros do Conselho de Administração, e a convidada Ana Flávia Mateus de Souza, para a apreciação, discussão e deliberação dos atos de competência deste colegiado adiante referidos.

O Senhor Superintendente deu início informando aos Srs. Conselheiros presentes a seguinte ordem do dia, conforme publicado na pauta contida no ato convocatório da presente reunião: a) Emissão de parecer sobre os balancetes mensais deste exercício do Fundo de Previdência (LC nº 01/2004, art. 10); b) Emissão de parecer sobre o balanço do exercício anterior (LC nº 01/2004, inciso II do art. 19); c) Aprovação da avaliação atuarial do Fundo de Previdência (LC nº 01/2004, art. 11); d) Outros assuntos diversos.

Ato contínuo deu conhecimento aos presentes do balancete mensal de dezembro de 2016 e janeiro de 2017, e do balanço do exercício de 2016, com o respectivo parecer favorável dado pelo Conselho Fiscal, que foi apreciado e aprovado pelo Conselho de Administração.

Em seguida, passou ao próximo item da pauta, apresentando a Avaliação Atuarial exercício 2017 a qual foi apreciada e aprovada pelos presentes. O Senhor Superintendente do FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA, encerrou a reunião e foi lavrada a presente ata, que, após lida e achada conforme pelos presentes, foi assinada pelos membros do Conselho de Administração.

Thiago Vieira Carvalho Superintendente do FMP Roberto Pereira de Souza Convidado Francisco Piorino Filho Conselheiro Ana Flávia Mateus de Souza Convidada

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO *** ADITAMENTO ***

PREGÃO Nº 321/2015 (PMP 33981/2015) FOI FIRMADO O ADITAMENTO 01/2017, DE 10/04/2017, AO CONTRATO 065/2016, QUE CUIDA DE "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO TERRESTRE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO TIPO "D" COM TRIPULAÇÃO (INCLUINDO MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL)", PARA PRORROGAÇÃO ATÉ 11/10/2017, ASSINANDO PELA CONTRATANTE A SRA VALÉRIA DOS SANTOS, E PELA CONTRATADA, EMPRESA CLÍNICA MÉDICA VALE GUARATINGUETÁ LTDA, O SR ANÍZIO DE OLIVEIRA JUNIOR.

*** AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / SERVIÇO *** PREGÃO Nº 013/2017 (PMP 9758/2017) FOI EMITIDA A AUTORIZAÇÃO 486/2017, DE 02/05/2017, NO VALOR DE R\$ 24.090,00, EM FAVOR DE MONTEIRO DE OLIVEIRA & ROCHA LTDA, NA LICITAÇÃO SUPRA, QUE CUIDA DE "AQUISIÇÃO DE PLACAS CIMÊNTICAS QUE SERÃO UTILIZADAS PELO COI, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS".

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS - PROCESSO Nº 1003270-53.2014.8.26.0445 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, Dr(a). CLAUDIA APARECIDA DE ARAUJO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A DIEGO LELLIS SILVA SALGADO, com último endereço conhecido na Avenida Independência, 3500 - Jardim Independência - CEP 12032-000, Taubaté-SP, portador do CPF 366.258.958-30 e do RG 414400690, que lhe foi proposta uma ação MONITÓRIA por parte de FUNVIC - FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ, alegando em síntese que: prestou serviços de natureza educacional a DAIANE CRISTINA DA SILVA SALGADO, ré já citada nestes autos, representado pelo Contrato de Prestação de Serviços Educacionais no valor inicial de R\$7.750,56, o qual deveria ser pago em 06 parcelas, tendo sido quitadas apenas 04 parcelas. Afirma ter um crédito no valor de R\$4.488,34, sendo o requerido DIEGO LELLIS SILVA SALGADO garantidor solidário da dívida. Por estarem os réus inadimplentes, ajuizou a autora a presente ação, para que no prazo de 15 dias, a contar do prazo do edital, o réu efetue o pagamento do valor das parcelas apontadas, devidamente atualizado, sob pena de prosseguimento da ação, com a constituição de Título Executivo Judicial e a conversão do Mandado Inicial em Mandado Executivo, para a penhora de bens em garantia do Juízo, hipótese em que deverão ser acrescidos as custas processuais, honorários advocatícios e demais cominações legais. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 30 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS Dado e passado nesta cidade de Pindamonhangaba, aos 29 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CONTROLE 104/17 - CARRO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA NOTIFICA O SR. FRANCISCO LUIZ RODRIGUES, PROPRIETÁRIO DO CARRO FIAT TEMpra IE, COR CINZA, PLACA BTMI 1122 - BOITUVA/SP, ABANDONADO EM VIA PÚBLICA, NA RUA PADRE ANCHIETA, BAIRRO MARIA ÁUREA, PARA QUE EFETUE A RETIRADA DO REFERIDO VEÍCULO/PARTE, NO PRAZO DE 24 HORAS, SUJEITO A MULTA, APRENSÃO E TAXAS DE ESTADIA DO MESMO, A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO. EM ATENDIMENTO E CONFORMIDADE COM O ARTIGO 26º E 27º DA LEI 1.411 DE 10/10/1974.

JOÃO HENRIQUE FERRARI GONTIJO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO ÓRGÃO AUTUADOR 268610

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

O Departamento Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 404/12, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados. Nestes termos, notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação, para oferecer defesa da autuação e/ou informar condutor infrator.

A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

Large table with 8 columns: Placa, Ait, Cod. Infr, Data Infr, Placa, Ait, Cod. Infr, Data Infr. Contains a list of traffic violations and associated vehicle information.

Luciana Viana Diretora do Departamento de Trânsito